



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

DECRETO N.º 8.292 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Fixa o valor da gratificação por desempenho de Atividade Delegada e dá outras providências.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 76 da Lei Orgânica do Município de Agudos, e

Considerando que o Município firmou convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Segurança Pública, para desempenho da Atividade Delegada;

Considerando que a Lei 5.627 de 02 de agosto de 2022, estabelece que o valor da gratificação por desempenho de Atividade Delegada, deve ser fixada por decreto;

D E C R E T A:

Art. 1º. O valor da gratificação por desempenho da Atividade Delegada será pago da seguinte forma:

I - Ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Delegado de Polícia será de **1,73 UFESPs** por hora trabalhada;

II – Ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo, Soldado e Policial Civil que não seja Delegado de Polícia, será de **1,53 UFESPs** por hora trabalhada.

Parágrafo único. O pagamento da gratificação é incompatível com a percepção de outras vantagens da mesma natureza.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de 03 de junho de 2024.

Art. 3º. Fica expressamente revogado o Decreto nº 7.723 de 05 de agosto de 2022, a partir da vigência do artigo anterior.

Agudos, 07 de fevereiro de 2024.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: **08 de fevereiro de 2024.**

Página: **19** do **Diário Oficial Eletrônico de Agudos** – Ed. nº **1416.**